

Proc. 21.165/40

(10-54/41)

EL/EV

1941

EMENDA - Pedido de aposentadoria por
invalidez. Improcedente por não
preencher a exigência do art. 26
do dec. nº 20.465, de 1931.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que
Itamar de Souza Campos pleiteia junto ao Departamento Estadual
de Trabalho, em Santos, a sua aposentadoria, por invalidez, pe
la Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos:

CONSIDERANDO que a Lei só faculta a concessão de
aposentadoria por invalidez após cinco anos de serviço efetivo,
segundo estatua o art. 26 do dec. nº 20.465, de 1 de outubro
de 1931, e o reclamante não conta esse prazo mínimo de tempo
de serviço;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional
do Trabalho julgar improcedente a reclamação por falta de apoio
legal.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Milton Soares Sant'Anna Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de

7/3/41